



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO

**EDITAL Nº 1/PPGPD/2026**

*Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/UFSC, com ingresso na UFSC no primeiro semestre de 2026.*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Direito para o período letivo que terá início no primeiro semestre de 2026, com ato inaugural do curso.

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (Mestrado Profissional em Direito), cumpridas todas as exigências legais e ouvidas todas as instâncias competentes, foi aprovado pela UFSC no processo nº 23080.016251/2014-72 e criado pela Resolução CPG/UFSC nº 21/2015, e pela CAPES no processo nº 134/2014, na 156ª reunião do CTC-ES realizada de 24 a 26 de março de 2015.

As vagas deste Edital destinam-se a profissionais do Direito e áreas afins, que preencham todas as exigências legais e demais requisitos presentes na Resolução Normativa CUn/UFSC nº 154/2022, no Regimento do PPGPD/UFSC e neste Edital.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. DAS VAGAS E DA ELEGIBILIDADE À CONCORRÊNCIA DAS VAGAS**

- 1.1 As inscrições para a seleção regulamentada neste Edital devem ser feitas exclusivamente por Bacharéis em Direito ou áreas afins, que comprovem estarem em efetivo exercício profissional na área jurídica.
- 1.2 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.
- 1.3 As inscrições serão destinadas, exclusivamente, ao preenchimento de vagas abertas para o Curso de Mestrado Profissional, regidas por este edital, a profissionais devidamente habilitados pelo **Tribunal de Justiça de Santa Catarina, constantes no documento de habilitação resultante da Consulta n. 1/2026 AJ, a ser enviado pelo TJSC à coordenação do PPGPD/UFSC.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

1.3.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 20 (vinte) vagas para magistrados vitalícios do Poder Judiciário de Santa Catarina, habilitados pela consulta n. 1/2026 AJ;
- b) 8 (oito) vagas para servidores do poder judiciário de Santa Catarina, habilitados pela consulta n. 1/2026 AJ.

1.3.1 Em observância à Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina - PAA-UFSC, há reserva de: 05 (cinco) vagas para magistrados e 02 (duas) vagas para servidores, conforme estabelecido nos itens 2.20 e seguintes.

## **II. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **2. DA INSCRIÇÃO ONLINE**

- 2.1 As inscrições serão realizadas a partir das **09h00min do dia 05 de março de 2026** até **23h59min do dia 05 de abril de 2026**, horário de Brasília, via online, nos termos do subitem 2.2., não será homologada qualquer inscrição realizada antes ou após o período mencionado.
- 2.2 Para a sua inscrição, o candidato deverá, necessariamente, preencher o formulário de inscrição constante no link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41010078>.
- 2.3 No formulário de inscrição haverá campo específico em que o candidato deverá anexar:
- a) um arquivo (em pdf) dos documentos de elegibilidade à concorrência de vaga (subitem 2.4);
  - b) arquivos (em pdf), contendo os documentos mencionados no subitem 2.5;
  - c) um arquivo (em pdf), contendo o documento mencionado no subitem 2.6;
  - d) um arquivo (em pdf) contendo a documentação exigida nos itens relativos às normas de PAA-UFSC, em cumprimento aos subitens 2.20 e seguintes, quando aplicável.

#### **Documentos Obrigatórios de Elegibilidade à Concorrência de Vaga**

- 2.4 São **documentos obrigatórios de elegibilidade à concorrência de vaga**, a serem anexados na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO

inscrição, nos termos na alínea a do subitem 2.3:

- a) Cópia digitalizada de Documento de Identificação – frente e verso (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte), com foto legível.
- b) Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) de Diploma de Graduação em Direito ou áreas afins reconhecidas pelo MEC, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

§1º Não serão aceitos em hipótese alguma Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas.

§2º Todos os documentos exigidos neste item deverão estar contidos em um único arquivo/documento em pdf, **na exata sequência disposta nas alíneas, sob pena de indeferimento da inscrição.**

§3º O candidato com alguma deficiência e/ou necessidade de atendimento diferenciado estabelecida em Lei (Decreto nº 5.296/2004) deverá informar, no ato de inscrição, no próprio formulário de inscrição, o tipo de deficiência e a forma de acessibilidade necessária para realização das etapas do Processo Seletivo descritas neste Edital.

#### **Documento Obrigatório para Avaliação da intenção de pesquisa**

2.5 É **documento obrigatório para a inscrição, referente à Avaliação da intenção de pesquisa**, a ser anexado na inscrição, nos termos da alínea c do subitem 2.3:

- a) Documento no modelo a ser disponibilizado no site do programa, **não devendo conter nenhum tipo de identificação do candidato, exceto número de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.**
- b) haverá no site do MPD tutorial para obtenção do número de inscrição do candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

### **Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa**

- 2.6 **É documento facultativo, para o ato da inscrição**, a comprovação de proficiência em língua inglesa, a ser anexada em campo específico na plataforma de inscrição, em arquivo pdf.
- 2.7 Os candidatos aprovados deverão, no ato da matrícula, comprovar a proficiência em língua inglesa, caso não tenha sido anexada no ato de inscrição.
- 2.7.1 Para fins de certificação para este processo seletivo, a proficiência na língua inglesa é comprovada mediante exame de proficiência reconhecido pelo MPD, conforme lista disponível no site do MPD.
- 2.7.2 Serão considerados apenas os certificados de proficiência emitidos a partir de 2022, tendo como limite de validade a data da matrícula realizada pelo candidato.
- 2.7.3 A declaração de exame de proficiência somente será aceita se tiver validade até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma indicado no Anexo A deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será a mesma considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de curso superior indicados em titulação e os certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras, possuem validade por prazo indeterminado.
- 2.7.4 Em situações justificadas, a critério do Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência na língua inglesa poderá ser realizada posteriormente, no prazo limite de 12 (doze) meses do ingresso no programa.

### **Disposições Gerais sobre a Documentação**

- 2.8 O não preenchimento completo da ficha de inscrição online, a falta do envio de todos os documentos mencionados no subitem 2.3 deste Edital ou o envio de algum documento não legível, implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.9 Os documentos anexados devem seguir a exata sequência exigida neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.10 A não entrega ou a entrega parcial da documentação exigida conforme o subitem 2.3 e correlatos acarretará o indeferimento da inscrição.
- 2.11 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

- 2.12 É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, ou de indeferimento da inscrição.
- 2.13 Documentos extraviados cuja segunda via não possa ser emitida durante o prazo de inscrição deverão ser substituídos por solicitação de análise e deferimento justificada, seguida de Boletim de Ocorrência.
- 2.14 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) ou munidos de apostila prevista no âmbito da Convenção de Haia relativa à supressão da exigência da legalização dos atos públicos estrangeiros, de 5 de outubro de 1961, respeitando-se as determinações legais em vigor.
- 2.15 Os candidatos poderão ser excluídos a qualquer tempo se verificados problemas de autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, bem como no atendimento do previsto na legislação nacional para acesso em programas de pós-graduação *stricto sensu*
- 2.16 O candidato, ao apresentar a documentação requerida neste Edital, salvo expressa previsão em contrário pelo Edital ou pela legislação de regência, não precisa apresentá-la autenticada, e se responsabiliza legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de desclassificação e de sujeição às sanções legais.
- 2.17 No ato das inscrições serão verificadas a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados e, sendo o caso, poderá haver a notificação, por email, ao candidato, para que apresente a documentação autenticada ou até o respectivo original, ou ainda para que preste eventuais
- 2.18 A não apresentação dos documentos após a notificação, implicará na eliminação do candidato.

**Disposição sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina**

- 2.19 Com base na aplicação da Resolução normativa nº 145/CUn/2020, de 16 de outubro de 2020 este edital contempla as diretrizes do Ofício Circular n. 4/2021/PROPG, de 1o de março de 2021, bem como o Ofício Circular n. No 7/2021/PROPG, de 9 de março de 2021, prevendo a inclusão de normas relativas à Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- 2.20 Ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas a validação da documentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

2.20.1 Este edital prevê a reserva de 05 (cinco) vagas de Política de Ações Afirmativas, sendo: 04 (uma) vagas de mestrado para magistrados de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos deste Edital e 01 vaga de mestrado para magistrados, de nacionalidade brasileira, com deficiência; 01 (uma) vaga de mestrado para servidores de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos deste Edital e 01 vaga de mestrado para servidores, de nacionalidade brasileira, com deficiência.

**Da reserva de vaga para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC)**

2.20.2 Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão fazer a expressa opção no ato da inscrição.

2.20.3 Os candidatos que não optarem pela reserva de vaga concorrerão somente às vagas de ampla concorrência. Feita a opção, mesmo assim permanecerão aptos ao preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

2.20.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas devem apresentar autodeclaração no ato de inscrição prevista no subitem 2.3 e correlatos deste Edital, de acordo com os modelos dispostos nos anexos, informando opção pelo ingresso via Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC).

2.20.5 Os candidatos autodeclarados indígenas ainda deverão apresentar, no ato de inscrição prevista no subitem 2.2 deste Edital: (a) uma declaração de três lideranças indígenas reconhecidas; (b) uma declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) nas quais se configure o pertencimento a uma etnia indígena; (c) autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o Estado da Federação e declaração assinada por uma liderança indígena reconhecida, com o respectivo contato telefônico (**Documento disponível no site do MPD, na área do processo seletivo**).

2.20.6 Os candidatos autodeclarados quilombolas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no subitem 2.3 deste Edital documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombolas assinado por uma liderança de associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com respectivo contato telefônico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

- 2.20.5 Os candidatos autodeclarados indígenas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no subitem 2.2 deste Edital uma declaração de três lideranças indígenas reconhecidas e uma declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) nas quais se configure o pertencimento a uma etnia indígena.
- 2.20.6 Os candidatos autodeclarados quilombolas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no subitem 2.3 deste Edital documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares.
- 2.20.7 Os candidatos que se inscreverem pela PAA/UFSC deverão, em data e horário a serem posteriormente divulgados no site do PPGD, se apresentar a uma banca formada e homologada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas da UFSC.
- 2.20.8 A Banca de Política de Ações Afirmativas observará como critério o fenótipo (no caso dos candidatos autodeclarados preto/pardo) e o documento de comprovação de pertencimento a uma etnia indígena ou de pertencimento a uma comunidade quilombola, conforme documentação exigida neste edital.
- 2.20.9 Os candidatos inscritos pela PAA/UFSC que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se identificaram não terão suas inscrições homologadas.
- 2.20.10 Os candidatos que prestarem informações falsas relativas às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa da UFSC estarão sujeitos à penalização pelos crimes previstos em lei.
- 2.20.11 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às Etapas do certame, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos, observado o disposto neste Edital.
- 2.20.12 Caso o candidato não encaminhe a documentação neste solicitada ou caso a documentação não atenda aos requisitos previstos neste Edital e nas disposições normativas aplicáveis, perderá o direito a concorrer à vaga reservada a pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, ou perderá o direito à matrícula, no caso de superveniente apuração de insubsistência da condição de pessoa autodeclarada preto, pardo, indígena ou quilombola.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

- 2.20.13 Na hipótese de já ter passado por validação, com banca, regido pela Política de Ações Afirmativas da UFSC, o candidato poderá requerer a validação administrativa, mediante solicitação encaminhada à Comissão pelo email informado neste edital, juntando, para tanto, a documentação comprobatória.
- 2.20.14 À decisão da comissão de seleção cabe recurso.

**Da reserva de vaga para pessoas de nacionalidade brasileira com deficiência (PAA/UFSC)**

- 2.20.15 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.20.16 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.
- 2.20.17 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).
- 2.20.18 No ato da inscrição, as pessoas a concorrerem à reserva de vaga deverão anexar, quando da inscrição, em um único arquivo no formato *Portable Document Format* (.pdf) os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo Específico.
  - b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico(a) especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
  - c) Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO

realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame.

- d) Candidatos(as) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame.

2.20.19 A documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada nos termos da regulamentação da PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos(às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma arguição presencial.

#### **Da homologação das inscrições**

- 2.21 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital.
- 2.22 O resultado das inscrições homologadas será divulgado na data estabelecida no cronograma, no endereço eletrônico <http://mpd.posgrad.ufsc.br/>.
- 2.23 Os recursos referentes a inscrições não homologadas deverão ser encaminhados ao email [ppgpd@funjab.ufsc.br](mailto:ppgpd@funjab.ufsc.br) nos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos encaminhados em horário anterior ou posterior ao indicado.
- 2.24 Os candidatos indicados nas inscrições homologadas estarão inscritos nas próximas etapas do certame.

### **III. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

#### **3 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE PESQUISA – ETAPA COM SIGILO DE IDENTIFICAÇÃO**

- 3.1 Os candidatos com inscrição definitiva terão suas intenções de pesquisa avaliadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, com uma nota variável de zero a dez.
- 3.2 A avaliação das intenções de pesquisas é **etapa da seleção com sigilo de identificação**, nos termos no art. 8º, §2º, da Resolução Normativa n. 57/019/CPG da UFSC, de 28 de novembro de 2019. Devendo constar apenas o número de inscrição do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO

- 3.3 A intenção de pesquisa deve ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional.
- 3.4 **A intenção de pesquisa deve tratar de estudo de caso, que consiste no exame científico de um caso ou mais casos em concreto, devidamente situado(s) no tempo e no espaço, ao qual se apresenta uma solução jurídica com o potencial escopo de construir ensinamentos para orientar condutas futuras.**
- 3.5 A intenção de pesquisa deverá ser redigida em conformidade com as instruções constantes no modelo de intenção de pesquisa (**Documento disponível no site do MPD, na área do processo seletivo**).
- 3.6 A análise da intenção de pesquisa será realizada considerando:
- a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;
  - b) delineamento da pesquisa como Estudo de Caso;
  - c) adequação da proposta aos objetivos do Mestrado Profissional, especificamente com a análise de estudo de caso e com as instruções constantes no Anexo B;
  - d) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
  - e) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e
  - f) coerência metodológica e exequibilidade.
  - g) Adequação ortográfica e uso do vernáculo.
- 3.7 Os critérios constantes das letras “a” e “b” são pré-requisito para os demais; intenções de pesquisa que não possuem aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, expressamente indicadas neste Edital, serão avaliados com nota zero. intenções de pesquisas não configurados como Estudo de Caso serão avaliados com nota zero.
- 3.8 A nota de corte desta etapa será 7,0 (sete).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

#### **4. SEGUNDA ETAPA: ARGUIÇÃO**

4.1 Os candidatos aprovados na fase anterior, respeitado o limite do item 5.2.4, serão ARGUIDOS pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, via online, o link será disponibilizado no site do MPD na área do processo seletivo.

A arguição será realizada para aferir:

- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual apresenta a inscrição e sobre a intenção de pesquisa;
- b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados;
- c) a história acadêmica do candidato e a aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa.

4.2 Os candidatos terão sua arguição avaliada com uma nota variável entre zero e dez, sendo 7,0 a nota de corte.

4.3 A arguição será pública, sendo vedada a presença de candidatos que concorram à mesma vaga.

### **III. DA AVALIAÇÃO, DOS RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

#### **5. DA PONTUAÇÃO AVALIATÓRIA**

5.1 Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.

5.2 Serão utilizadas para a avaliação da intenção de pesquisa e da arguição as planilhas de avaliação específicas, conforme anexos deste Edital.

5.2.1 Nas planilhas de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos *Muito Fraco, Fraco, Razoável, Bom, Muito Bom, Ótimo e Excelente*, com os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.

5.2.2 A planilha de intenção de pesquisa apresenta três etapas. As primeiras duas etapas são exigências prévias para a análise do conteúdo metodológico do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

- 5.2.3 As planilhas serão elaboradas para cada uma das avaliações desta seleção, considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.
- 5.2.4 O número máximo de classificados para a **fase da arguição** é de três candidatos para cada vaga oferecida.
- 5.2.4.1 Caso ocorra empate entre candidatos na quinta colocação, para uma determinada vaga, serão classificados todos os candidatos que estiverem empatados nessa posição.
- 5.2.5 A média final dos candidatos será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:
- a) a nota auferida pelo candidato na análise da intenção de pesquisa terá peso igual a 50%;
  - b) a nota auferida pelo candidato na arguição terá peso igual a 50%.
- 5.2.6 Serão considerados aprovados os candidatos na seleção que obtiverem a média final igual ou superior a 7,00 (sete).
- 5.2.7 No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo os critérios de desempate indicados, obedecida a seguinte sequência:
- a) maior tempo de experiência profissional, contado em semestres, segundo declaração funcional;
  - b) maior idade.
- 5.2.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção pelo processo seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1 Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção do Processo Seletivo no prazo informado no cronograma, os quais serão apreciados em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado Delegado.
- 6.2 Da **avaliação da intenção de pesquisa, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos**, cabará recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

- 6.3 O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo recursal estabelecido para cada etapa, conforme o cronograma, via e-mail à Coordenação do PPGPD.
- 6.4 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

## **7 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA SELEÇÃO**

- 7.1 A Comissão de Seleção do processo seletivo será indicada nos termos do artigo 37, § 1º, do Regimento do PPGPD, sendo a portaria divulgada conforme cronograma.
- 7.2 A Comissão indicada nos termos do item 7.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

## **8 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

- 8.1 A matrícula dos candidatos classificados para ingresso, nos termos deste edital, será realizada no Seminário de Integração do Mestrado Profissional, a ser realizado na data constante do calendário oficial do Programa e no cronograma deste Edital.
- 8.2 O aluno que não comparecer ao Seminário de Integração, conforme previsto no artigo 45, Parágrafo único, do Regimento Interno do PPGPD, ou não realizar sua matrícula nesta data, perderá o direito à vaga.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 A primeira e a segunda fases da seleção são eliminatórias.
- 9.2 Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição na seleção; o candidato que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.
- 9.3 Os candidatos deverão comparecer em todas as etapas da seleção e se apresentarem na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

plataforma online 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para o seu início.

- 9.4 Caso ocorra desistência do candidato selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência.
- 9.5 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 9.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas. 1
- 9.7 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no *site* do PPGPD, disponível através do *link* <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>>.
- 9.8 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do site ou por e-mail (**[ppgpd@funjab.ufsc.br](mailto:ppgpd@funjab.ufsc.br)**).
- 9.9 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção do processo seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGPD.

Florianópolis, 04 de março de 2026.